

Lei nº 186, de 2 de junho  
de 1954

Dispõe sobre isenção  
de impostos e taxas.

A Câmara Municipal de  
Uchôa decreta e eu promulgo  
a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas, defi-  
nitivamente, de todos os impostos  
e taxas municipais, com exce-  
ção da Taxa de Água, todas  
as indústrias que se instalarem  
nesta cidade, nas quais tenham  
trabalho permanente 30 (trinta)  
operários, no mínimo.

Artigo 2º - Esta lei entrará  
em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Uchôa, 2 de junho de 1954.

Miguel José Guadalupe  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na  
data supra. *Franco B.*  
Secretário da Prefeitura